CONTRATO N.º 56/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA P AUGUSTO & L MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.324.744/0001-43, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **P AUGUSTO & L MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.324.744/0001-43** - R TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1875, CENTRO - TERESINA – PI, neste ato representado por LEONARDO AUGUSTOS COSTA MARTINS, inscrito no RG: 1.651.354SSP-PI e CPF: 786.882.993-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a Contratação exclusivo para micro, pequena e média empresa, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais e exames de imagem nas cidade de Teresina, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Morro Cabeça no Tempo/PI, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital, termo de referencia e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
Atividade: 301.1052.2031.0000 301.1052. 2035.0000 305.1082.2033.0000
Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1500 1600 1621

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Lote	Descrição	UND	quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	(Exame laboratorial em Teresina) Hemograma	und	50	R$ 24,95	R$ 1.247,50

2	(Exame laboratorial em Teresina) Classificação Sanguínea	und	30	R$ 29,00	R$ 870,00
3	(Exame laboratorial em Teresina) Bilirrubina Total	und	10	R$ 48,90	R$ 489,00
4	(Exame laboratorial em Teresina) Lipidograma	und	10	R$ 99,00	R$ 990,00
5	(Exame laboratorial em Teresina) Triglicerídios	und	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
6	(Exame laboratorial em Teresina) Uréia	und	30	R$ 23,95	R$ 718,50
7	(Exame laboratorial em Teresina) Creatinina	und	30	R$ 23,95	R$ 718,50
8	(Exame laboratorial em Teresina) Ácido Úrico	und	20	R$ 23,95	R$ 479,00
9	(Exame laboratorial em Teresina) TGO/TGP	und	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00
10	(Exame laboratorial em Teresina) Glicemia em Jejum	und	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
11	(Exame laboratorial em Teresina) ASLO	und	20	R$ 29,25	R$ 585,00
12	(Exame laboratorial em Teresina) VDRL	und	30	R$ 24,00	R$ 720,00
13	(Exame laboratorial em Teresina) Beta HCG	und	30	R$ 29,25	R$ 877,50
14	(Exame laboratorial em Teresina) HIV	und	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
15	(Exame laboratorial em Teresina) PSA Total	und	30	R$ 73,95	R$ 2.218,50
16	(Exame laboratorial em Teresina) Colesterol Total	und	50	R$ 24,25	R$ 1.212,50
17	(Exame laboratorial em Teresina) Colesterol HDL	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
18	(Exame laboratorial em Teresina) Colesterol LDL	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
19	(Exame laboratorial em Teresina) Colesterol VLDL	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
20	(Exame laboratorial em Teresina) Toxoplasmose IGG	und	20	R$ 49,00	R$ 980,00
21	(Exame laboratorial em Teresina) Toxoplasmose IGM	und	20	R$ 49,00	R$ 980,00
22	(Exame laboratorial em Teresina) Parasitológico de Fezes	und	20	R$ 24,50	R$ 490,00
23	(Exame laboratorial em Teresina) Rubéola IGG	und	20	R$ 48,50	R$ 970,00
24	(Exame laboratorial em Teresina) Rubéola IGM	und	20	R$ 48,50	R$ 970,00
25	(Exame laboratorial em Teresina) COOMBS Indireto	und	20	R$ 48,50	R$ 970,00
26	(Exame laboratorial em Teresina) HBSAG	und	20	R$ 69,50	R$ 1.390,00
27	(Exame laboratorial em Teresina) Hemoglobina Glicada	und	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00
28	(Exame laboratorial em Teresina) FSH	und	20	R$ 39,50	R$ 790,00
29	(Exame laboratorial em Teresina) TSH	und	20	R$ 39,50	R$ 790,00
30	(Exame laboratorial em Teresina) T3	und	20	R$ 39,50	R$ 790,00
31	(Exame laboratorial em Teresina) T4 Livre	und	20	R$ 39,50	R$ 790,00
32	(Exame laboratorial em Teresina) Pesquisa de BARR	und	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
33	(Exame laboratorial em Teresina) Sumário de Urina	und	50	R$ 24,25	R$ 1.212,50
34	(Exame laboratorial em Teresina) Dengue IgG/IgM	und	20	R$ 74,75	R$ 1.495,00
35	(Exame laboratorial em Teresina) Covid IgG/IgM	und	20	R$ 85,50	R$ 1.710,00
36	(Exame laboratorial em Teresina) Dengue NS1	und	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 638
Juventude
Trabalho
Progresso

37	(Exame laboratorial em Teresina) Coagulograma	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
38	(Exame laboratorial em Teresina) Fator Reumatóide	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
39	(Exame laboratorial em Teresina) PCR	und	30	R$ 24,25	R$ 727,50
40	(Exame laboratorial em Teresina) VHS	und	20	R$ 24,25	R$ 485,00
41	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
42	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
43	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
44	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
45	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
46	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
47	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
48	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
49	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	und	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
50	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
51	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO	und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
52	(Exame imagem em Teresina) ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	und	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
53	(Exame imagem em Teresina) ELETROCARDIOGRAMA	und	30	R$ 96,67	R$ 2.900,10
54	(Exame imagem em Teresina) ECOCARDIOGRAMA	und	5	R$ 303,33	R$ 1.516,65
55	(Exame imagem em Teresina) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	und	10	R$ 318,33	R$ 3.183,30
56	(Exame imagem em Teresina) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	und	5	R$ 318,33	R$ 1.591,65
57	(Exame imagem em Teresina) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	und	5	R$ 318,33	R$ 1.591,65
58	(Exame imagem em Teresina) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	und	5	R$ 526,67	R$ 2.633,35
59	(Exame imagem em Teresina) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	und	5	R$ 533,33	R$ 2.666,65
60	(Exame imagem em Teresina) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	und	5	R$ 533,33	R$ 2.666,65
61	(Exame imagem em Teresina) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO	und	5	R$ 533,33	R$ 2.666,65

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 639

Juventude
Trabalho
Progresso

62	(Exame imagem em Teresina) ENDOSCOPIA	und	30	R$ 325,00	R$ 9.750,00

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 108.742,65(cento e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, estabelecido no PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efutado até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizados. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços realizados acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 640

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 641
Juventude
Trabalho
Progresso

cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 642
Juventude
Trabalho
Progresso

presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, 10 de junho de 2022.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO AUGUSTO COSTA MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

P AUGUSTO & L MARTINS LTDA
FORNECEDOR/PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Kedyghe Gabriela A. de Souza
CPF: 060.544.033-62

CPF:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 643

Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO n° 56/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 13/2022

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais e exames de imagem nas cidade de Teresina-PI, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Morro Cabeça no Tempo/PI

CONTRATADA: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA

CNPJ: **29.324.744/0001-43**

Valor total: R$ 108.742,65(cento e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 10/06/2022

Fundamento Legal: Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002

Fonte Pagadora:

Órgão: Secretaria de Saúde

Atividades: 301.1052.2031.0000 301.1052. 2035.0000 305.1082.2033.0000

Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1500 1600 1621

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 644

Id:0047D7FD3D43EE5D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Morro Cabeça no Tempo, a Srª. **Andreia Batista Duarte,** nomeada pela Portaria nº 10/2022 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, realizada em 09/06/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI, após a negociação direta, resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedora do certame em questão, a empresa **INTEGRA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 37.860.694/0001-47,** com o valor de R$ 193.929,40 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 10 de junho de 2022

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471A86655E1EE5A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 011/2022, referente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI, realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Morro Cabeça no Tempo, Srª. **Andreia Batista Duarte,** nomeada pela Portaria nº 10/2022 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa **INTEGRA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 37.860.694/0001-47,** com o valor de R$ 193.929,40 (cento e noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 10 de junho de 2022

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BD4294231E8C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

CONTRATO:57/2022
REFERÊNCIA: Tomada de Preço Nº 11/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de curso de capacitação e Treinamento no atendimento no sistema E-SUS/PEC versão 4.5.5 do Sistema Único de Saúde com suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo-PI
CONTRATADA: Integra Educação
CNPJ: 37.860.694/0001-47
Valor total: R$ 193.929,40 (cento e noventa e tres mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 04 meses a contar a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.602.00 – COVID-REPASSE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 305 1082 2033 0000 MANUTEÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO AO ENFRENTAMENTO COVID-19	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 – FUNDO A FUNDO SAÚDE FEDERAL	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0047D7FD3D43EEEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 56/2022
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 13/2022
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais e exames de imagem nas cidade de Teresina-PI, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Morro Cabeça no Tempo/PI
CONTRATADA: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA
CNPJ: 29.324.744/0001-43
Valor total: R$ 108.742,65(cento e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: até 31/12/2022.
Data da Assinatura: 10/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Fonte Pagadora:
Órgão: Secretaria de Saúde
Atividades: 301.1052.2031.0000 301.1052. 2035.0000 305.1082.2033.0000
Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1500 1600 1621

Id:12525F19FD45E8F0

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
(Processo Administrativo nº. 065/2022)

A Prefeitura Municipal de Pavussu/PI- CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: HOTEL FLORISA, CNPJ: 03.275.339/0001-99. Objeto: Lote I - Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Pavussu-PI. Vigência: Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: 57.500,00 (*cinquenta e sete mil e quinhentos reais*). Data da Assinatura: 15.06.2022. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratada: HOTEL FLORISA.